



COMISSÃO DE TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Proposta de alteração dos Estatutos da Comissão de Trabalhadores da Universidade de Aveiro

(Tendo em conta a Notificação da DGERT sobre a legalidade do processo de constituição e estatutos da
Comissão de Trabalhadores da Universidade de Aveiro)

Nº 6 do Artigo 49º

Onde se lê

6. Cada lista de candidatos às eleições pode indicar um delegado para fazer parte da Comissão Eleitoral, designado no ato de apresentação da respetiva candidatura.

Deve ler-se

6. Cada lista de candidatos às eleições indica um delegado que fará parte da Comissão Eleitoral, designado no ato de apresentação da respetiva candidatura.

Nº7 do Artigo 49º e funcionamento da CE

Onde se lê

7. A Comissão Eleitoral cessa funções após ser dada posse aos membros dos órgãos representativos dos trabalhadores

Deve ler-se

7. A Comissão Eleitoral inicia funções no início do calendário eleitoral.

8. A Comissão Eleitoral cessa funções após ser dada posse aos membros dos órgãos representativos dos trabalhadores.

9. Regra de funcionamento da Comissão Eleitoral que preside ao ato eleitoral: O quórum constitutivo e deliberativo da Comissão Eleitoral corresponde à maioria simples dos respetivos membros.

Nº2 do Artigo 1º

Onde se lê

2. Para efeitos do disposto no número 1, não são considerados trabalhadores da Universidade de Aveiro os colaboradores eventuais e os contratados em regime de prestação de serviço.

Deve ler-se

2. Para efeitos do disposto no número 1, não são considerados trabalhadores da Universidade de Aveiro os titulares de um contrato de prestação de serviços.

Handwritten notes in blue ink on the right margin, including the name 'JAN' and several illegible signatures and initials.



COMISSÃO DE TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Nº1 do Artigo 30º

Onde se lê

1. Os membros da Comissão de Trabalhadores, bem como na situação de candidatos, até dois anos após o fim do respetivo mandato, não podem ser mudados de local de trabalho sem o seu acordo expresso e sem audição da respetiva Comissão de Trabalhadores.

Deve ler-se

1. Os membros da Comissão de Trabalhadores não podem ser mudados de local de trabalho sem o seu acordo expresso e sem audição da respetiva Comissão de Trabalhadores.

Nº2 do Artigo 33º

Onde se lê

2. A Comissão de Trabalhadores entra em exercício no dia posterior à publicação dos resultados.

Deve ler-se

2. A Comissão de Trabalhadores entra em exercício no dia da publicação da respetiva composição no Boletim do Trabalho e Emprego.

Artigo 58º

Onde se lê

Nos termos da Lei, deve a Comissão Eleitoral, no prazo de quinze dias a contar da data de apuramento, requerer ao Ministério responsável pela área laboral o registo da eleição dos membros da Comissão de Trabalhadores e das Subcomissões de Trabalhadores, juntando cópias certificadas das listas concorrentes, bem como das atas da Comissão Eleitoral e das mesas de voto, acompanhadas de registo dos votantes.

Deve ler-se

Nos termos da Lei, deve a Comissão Eleitoral, no prazo de dez dias a contar da data de apuramento, requerer ao Ministério responsável pela área laboral o registo da eleição dos membros da Comissão de Trabalhadores e das Subcomissões de Trabalhadores, juntando cópias certificadas das listas concorrentes, bem como das atas da Comissão Eleitoral e das mesas de voto, acompanhadas de registo dos votantes.

Handwritten notes in blue ink on the right margin, including the word 'NOTA' and several illegible signatures or initials.

**COMISSÃO DE TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO****No ANEXO I - CALENDÁRIO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE TRABALHADORES E DAS SUBCOMISSÕES DE TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO**

Onde se lê

ATO PROCESSUAL	DATA
Registo dos resultados eleitorais	No prazo de 15 dias

Deve ler-se

ATO PROCESSUAL	DATA
Registo dos resultados eleitorais	No prazo de 10 dias

Universidade de Aveiro, 24 de Fevereiro de 2016

A Comissão de Trabalhadores da Universidade de Aveiro

Ivã Freixo de Oliveira

Rui Heleno Borges Dias

José João Manuel Pinheiro